



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 979, DE 14 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Créditos Especiais no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - É autorizada a abertura de Créditos Especiais, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) assim classificados:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0036.2091 - Combate a Pandemia Lei 173 – Covid 19

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 115.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

03 – SEC – DEMAIS GASTOS

12.368.0012.2091 - Combate a Pandemia Lei 173 – Covid 19

3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 25.000,00

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – CONVENIO SAUDE

10.301.0016.2091 - Combate a Pandemia Lei 173 – Covid 19

3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 30.000,00

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 225.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Especiais autorizados no artigo precedente servirá de recurso, a utilização, em igual montante, dos recebidos do Governo Federal, a título de auxílio financeiro, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, para combate as perdas ocasionadas pelo Coronavírus – recurso 1060.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 14 de Julho de 2020.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração